PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



PÉROLA D'OESTE -

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-3556 1223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: alcirprefeitura@hotmail.com

LEI N° 993/2.015. Data: 24.11.2015.

Fixa tarifa de utilização para as linhas de ônibus que utilizem o Terminal Rodoviário do Município de Pérola D´Oeste – PR e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art.1°. Fica fixado em R\$ 1,00 (um real) o valor da tarifa de utilização a ser cobrada dos passageiros que embarcarem no Terminal Rodoviário do Município de Pérola D´Oeste – PR.

Parágrafo único. Excetuam-se da cobrança da tarifa de que trata o *caput* deste artigo as linhas de transporte rodoviário, que tenham origem ou destino, áreas que compõem o perímetro do Município de Pérola D´Oeste – PR.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a reajustar o referido valor anualmente, utilizando como parâmetro o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor);

Parágrafo Único – O reajuste deverá ocorrer anualmente a contar da publicação da presente lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e quatro dias de mês de novembro de dois mil e quinze.

ALCIR VALENTIN PIGOSO
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	Jornal de Beltrão
EDIÇÃO Nº	5818 PAG. 7A.
DATA:	05.12.2015
PUBLICADO	
JORNAL	Dioems
EDIÇÃO Nº	0986 PAG. 1
DATA:	25.11.2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-3556 1223

Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: alcirprefeitura@hotmail.com